



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
AJUDÂNCIA GERAL**

**BELÉM – PARÁ, 16 DE OUTUBRO DE 2019.  
BOLETIM GERAL Nº 191**

**MENSAGEM**

O ladrão vem apenas para roubar, matar e destruir; eu vim para que tenham vida e a tenham plenamente. "João 10:10".

**Para conhecimento e devida execução, publico o seguinte  
1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS**

**1 - SERVIÇO PARA O DIA**

**A CARGO DOS ORGANISMOS INTERNOS DA CORPORACÃO**

(Fonte: Nota nº 16904 - QCG-AJG)

**2ª PARTE - INSTRUÇÃO**

**1 - ATA Nº 006/2019 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA PARA A ESCOLHA DOS DOCENTES QUE PARTICIPARÃO COMO ORIENTADORES E CORRETORES DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC**

**DO "CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS COMBATENTES BOMBEIRO MILITAR - CFO BM, TURMA ÚNICA", EM NÍVEL DE BACHARELADO EM GESTÃO DE RISCOS COLETIVOS.**

Aos 09 dias do mês de setembro de dois e mil e dezenove, segunda feira, às 15h00, na sala do Comando da Academia Bombeiro Militar do Pará, reuniu-se a presente comissão, composta pelos membros a seguir: Sr. T Cel QOBM Eduardo Celso da Silva Farias, Comandante da ABMPA, e que preside este ato, Sr. Maj QOBM João Batista Pinheiro, Subcomandante da ABMPA, Cap QOBM Marcelo Santos Ribeiro, Chefe da Divisão de Ensino da ABMPA, Cap QOBM Isis Kelma Figueiredo de Araújo, Chefe do Setor de Avaliação e Planejamento da Divisão de Ensino da ABMPA, Maria de Nazaré Martins Pereira Barros, Pedagoga da ABMPA e o 2º Sgt BM Manassés de Souza Melo, Auxiliar Administrativo da Divisão Ensino, secretário deste, a quem competem a seleção dos docentes indicados através do Ofício nº 022/2019 – CEP/IESP de 14 de agosto de 2019, em resposta ao Ofício nº 292/2019 – DAD/ABM de 29 de julho de 2019, assim deliberaram o processo de seleção dos currículos dos docentes que participarão como Orientadores e Corretores do Trabalho de Conclusão de Curso ao 3º Ano do Curso de Formação de Oficiais Combatentes Militar/CFOBM/2019 – Graduação/Bacharelado em Gestão de Riscos Coletivos, para as disciplinas: Orientação de Trabalho de Conclusão de Cursos (12 h/a) e Correção de Trabalho Conclusão de Curso (Membro), (02 h/a), cujo Projeto foi aprovado por meio da Resolução nº 163/2015/CONSUP/PA, ser realizado no período de 36 (trinta e seis) meses cuja matriz curricular é de 4.600 (quatro mil e seiscentas) horas-aulas, onde foram selecionados os docentes, tendo como critérios de escolha para a seleção: ser cadastrado no IESP conforme Portaria nº 007/2018/IESP de 27 de março de 2018; ter graduação na área da Disciplina ministrada ou afim; com titulação mínima de especialista, conforme o parecer 499/2014/CEE/PA, em área específica voltada para a área de segurança pública ou área afim e ter experiência em docência, preferencialmente em área específica de Segurança Pública e foi escolhido o docente abaixo relacionado pela ajustabilidade dos professores indicados pelo Núcleo de Identificação e Documentação do NID/IESP, para fins de contratação conforme Resoluções nº 148/2015 e 149/2015 – CONSUP.

Disciplina	Carga Horária	Instrutor/Professor	Titulação
Orientação de Trabalho de Conclusão de Cursos	12	Ricardo Leno Anaissi Pereira	Especialista
	12	Tarsis Esaú Gomes Almeida	Mestre
	12	Eden Neruda Antunes	Especialista
	12	Abedolins Correa Xavier	Mestre
	12	João Francisco Garcia Reis	Doutor
	12	Sônia da Costa Passos	Doutora
	24	Bruno Pinto Freitas	Mestre
	24	Pablo Cruz de Oliveira	Especialista
	12	Willian Rogério Souza da Silva	Mestre
Correção de Trabalho Conclusão de Curso (Membro)	02	Bruno Pinto Freitas	Mestre
	06	Sandro Mendes Leal	Mestre
	02	Willian Rogério Souza da Silva	Mestre
	04	Alessandra de Fátima Vasconcelos Pinheiro	Mestre
	02	Antonio Bentes da Silva Filho	Especialista
	06	Alyne Giselle Camelo Louzeiro	Mestre



Foi deliberado que os instrutores/professores, abaixo relacionados, participarão como Orientadores de Trabalho de Conclusão de Curso e Corretores de Trabalho de Conclusão de Curso sem fazer jus à remuneração de hora/aula referente ao serviço prestado, conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso de Formação de Oficiais Combatentes, item 12.2.5, de forma a contribuir para a formação do aluno oficial Bombeiro Militar.

Disciplina	Instrutor/Professor	Titulação
Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso	Luiz Alfredo Galiza dos Santos – MAJ QOBM	Especialista
	Joaquim dos Santos Freitas Neto – 1º TEN QOABM	Especialista
	Michel Nunes Reis – MAJ QOBM	Especialista
Correção de Trabalho de Conclusão de Curso	Marcos José Leão da Costa – CAP QOBM	Especialista
	João Batista Pinheiro – MAJ QOBM	Especialista
	Rodrigo de Araújo Monteiro – CAP QOBM	Especialista
	Eden Neruda Antunes – CAP QOBM	Especialista
	Davidson da Rosa Sales – CAP QOBM	Especialista
	Pablo Cruz de Oliveira – MAJ QOBM	Especialista
	Fabrcio Silva Bassalo – TCEL QOPM	Especialista
	Aristides Pereira Furtado – TCEL QOBM	Especialista
	Jaime Rosa de Oliveira – TCEL QOBM	Mestre

**Eduardo Celso da Silva Farias – T Cel QOBM**

**Comandante da ABMPA**

**João Batista Pinheiro– Maj QOBM**

**Subcomandante da ABMPA**

**Marcelo Santos Ribeiro – Cap QOBM**

**Chefe da Divisão de Ensino dos Cursos**

**Isis Kelma Figueiredo de Araújo – Cap QOBM**

**Chefe da Seção de Aval. e Planej. Pedagógico da Div. de Ens. dos Cursos**

**Maria de Nazaré Martins Pereira Barros**

**Pedagoga da ABMPA**

**Manassés de Souza Melo – 2º SGT BM**

**Secretário**

Fonte: Protocolo nº 161933/2019 - DEI

(Fonte: Nota nº 17156 - QCG-DEI)

## 2 - NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 118/2019, "PREVENÇÃO DE GUARDAS-VIDAS CRAS SANTA HELENA - CASTANHAL".

PROTOCOLO: 158172.

Fonte: Nota nº 16401/2019 - Comando Operacional do CBMPA

(Fonte: Nota nº 16401 - COP)

## 3 - NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO – APROVAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 059/2019, "TREINAMENTO DE COMBATE A INCENDIO FLORESTAL - 23º BATALHÃO DE LOGISTICA E SELVA MUNICIPIO DE MARABA – PARÁ".

PROTOCOLO: 156496.

NOTA DE SERVIÇO Nº 035/2019, "PREVENÇÃO NO PASSEIO DA ESCOLA SANTA MÔNICA".

PROTOCOLO: 158521.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 112/2019, "DESFILE CÍVICO DE 07 DE SETEMBRO/2019".

PROTOCOLO: 157742.

ORDEM DE SERVIÇO 056/2019, "DESFILE CÍVICO E EVENTOS ALUSIVOS À 51ª SEMANA DA PÁTRIA 2019".

PROTOCOLO: 157103.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 043/2019, "OPERAÇÃO GRANJA SÃO MIGUEL REINTEGRAÇÃO DE POSSE".

PROTOCOLO: 157334.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 055/2019, "SERVIÇO DE PREVENÇÃO E AUXÍLIO".

PROTOCOLO: 155380.



ORDEM DE SERVIÇO Nº 054/2019, "PREVENÇÃO DA SEMANA DA PÁTRIA NO MUNICÍPIO DE CAMETÁ – 2019".  
PROTOCOLO: 157404.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 012/2019, "OPERAÇÃO QUEIMADA – 2019 – GRUPO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL NA AMAZÔNIA DO MUNICÍPIO – GPCIFA DE RENDENÇÃO – PA – DIA 09 DE AGOSTO DE 2019".  
PROTOCOLO: 156227.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 011/2019, "REINTEGRAÇÃO DE POSSE DAS FAZENDAS SAFITA/PAU BARSIL – CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA – DIA 02 DE SETEMBRO DE 2019".  
PROTOCOLO: 157218.

NOTA DE SERVIÇO 060/2019, "INSTRUÇÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL – 23º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA – MUNICÍPIO DE MARABÁ - PARÁ".  
PROTOCOLO: 157232.

ORDEM DE SERVIÇO Nº053/2019, "PREVENÇÃO BALNEÁRIA POR GUARDA-VIDAS – PRÁIA DA ALDEIA – MÊS DE SETEMBRO".  
PROTOCOLO: 157151.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 107/2019, "CÍRIO FLUVIAL PARÓQUIA SÃO VICENTE FERRER".  
PROTOCOLO: 15588.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09/2019, "OPERAÇÃO PREVENÇÃO POR GUARDA-VIDAS NO MUNICÍPIO DE ITAITUBA".  
PROTOCOLO: 157200.

NOTA DE SERVIÇO Nº 043/2019, "OPERAÇÃO CAPACITAÇÃO EM COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL PARA MILITAR DO 53º BIS".  
PROTOCOLO: 156736.

Fonte: Nota nº 16326/2019 - Comando Operacional do CBMPA

(Fonte: Nota nº 16326 - COP)

#### **4 - NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO – APROVAÇÃO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº058/2019, "JOGO DO BRAGANTINO CLUBE DO PARÁ NA COPA VERDE" NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA/PA.  
PROTOCOLO: 158321

ORDEM DE SERVIÇO Nº056/2019, "SERVIÇO DE CORTE DE VEGETAL NO FAZ PM"  
PROTOCOLO: 158482

ORDEM DE SERVIÇO Nº029/2019, "DESFILE CÍVICO MILITAR- 07 DE SETEMBRO ALUSIVO AO ANIVERSÁRIO DA INDEPENDENCIA DO BRASIL MUNICÍPIO DE MARABÁ-PA"  
PROTOCOLO: 157340

ORDEM DE SERVIÇO Nº031/2019, "OPERAÇÃO FLUVIAL RIO MOJÚ"  
PROTOCOLO: 158452

ORDEM DE SERVIÇO Nº117/2019, "VISITA DA IMAGEM PEREGRINA DE NOSSA SENHORA AO 2ºGBM "  
PROTOCOLO: 158165

Fonte: Nota nº 16485/2019 - Comando Operacional do CBMPA

(Fonte: Nota nº 16485 - COP)

#### **5 - NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO – APROVAÇÃO**

NOTA DE SERVIÇO Nº 33/2019, "TREINAMENTO DE PRIMEIROS SOCORROS PARA ALUNOS DE TIRO DE GUERRA DA 8º REGIÃO"  
PROTOCOLO: 158187

Fonte: Nota nº 16399/2019 - Comando Operacional do CBMPA

(Fonte: Nota nº 16399 - COP)

#### **6 - NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO – APROVAÇÃO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº06/2019, "TREINAMENTO DOS FEIRANTES DO VER-O-PESO"  
PROTOCOLO: 157562

ORDEM DE SERVIÇO Nº09/2019, "PALESTRA DE PRIMEIROS SOCORROS NO CENTRO EDUCACIONAL TRIUNFO"  
PROTOCOLO: 158953

ORDEM DE SERVIÇO Nº08/2019, "PALESTRA NO COLÉGIO E.E.E.F. E M. TIRADENTES II"  
PROTOCOLO: 158945

ORDEM DE SERVIÇO Nº07/2019, "VI FEIRA DE ORIENTAÇÃO PROFICIONAL E VOCACIONAL DO COLÉGIO PAES DE CARVALHO"  
PROTOCOLO: 158934

ORDENS DE SERVIÇOS Nº023,024/2019, "PROTEÇÃO POR GUARDAS-VIDAS E SOCORRISTAS NAS PRAIAS DO MARAJÓ ORIENTAL 5ºRIB EM SALVATERRA (PRAIA GRANDE) SETEMBRO DE 2019"  
PROTOCOLO: 157909

NOTA DE SERVIÇO Nº029/2019, "CIRIO FLUVIAL DO MUNICIPIO DE PORTEL"  
PROTOCOLO: 158226

ORDEM DE SERVIÇO Nº051/2019, "PLANEJAMENTO OPERACIONAL E PREVENÇIONAL DO EVENTO DO CIRIO DE NOSSA SENHORA DE NAZARE DO MUNICIPIO DE TUCURUI/PA"  
PROTOCOLO: 155799

NOTA DE SERVIÇO Nº101, "COPA VERDE DE FUTEBOL 2019 REMO X PAYSANDU"

ORDEM DE SERVIÇO Nº048/2019, "PREVENÇÃO DURANTE O CIRIO DE NAZARE DE TRAQUATEUA/PA"  
PROTOCOLO: 157118

Fonte: Nota nº 16644/2019 - Comando Operacional do CBMPA

(Fonte: Nota nº 16644 - COP)

#### **7 - NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO – APROVAÇÃO**

NOTA DE INSTRUÇÃO Nº002/2019, "INSTRUCAO BÁSICA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS PARA OS MILITARES DO TIRO DE GUERRA 08/2019 - BRAGANCA-PA"



PROTOCOLO: 157925

Fonte: Nota nº 16456/2019 - Comando Operacional do CBMPA

(Fonte: Nota nº 16456 - COP)

#### **8 - NOTA DE SERVIÇO- APROVAÇÃO**

APROVO A NOTA DE SERVIÇO Nº 100/2019, DO 2º GBM/CASTANHAL, REFERENTE AO SERVIÇO DE PREVENÇÃO E AUXÍLIO NA PROCISSÃO RODO-FLUVIAL REGATA E 115 CIRIO DE NOSSA SENHORA DAS VITÓRIAS NO MUNICÍPIO DE MARAPÁ/PA.

APROVO A NOTA DE SERVIÇO Nº 026/2019, DO 15º GBM/ABAETETUBA, REFERENTE AO SERVIÇO DE PREVENÇÃO E AUXÍLIO NA PROCISSÃO NA FESTIVIDADE DE SANTANA, NO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ MIRI/PA.

APROVO NOTA DE SERVIÇO Nº 016, 017, E 020/2019, DO 4º GBM/SANTAREM, REFERENTE AO SERVIÇO DE BUSCA E RESGATE DE AERONAVE NO RIO AMAZONAS, NO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA

APROVO NOTA DE SERVIÇO Nº 019/2019, DO 4º GBM/SANTARÉM, REFERENTE AO SERVIÇO DE DESLOCAMENTO DA Balsa VALENTINA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS PARA SANTARÉM/PA.

Fonte: Protocolo nº 157254/154851/155716155746/1565625/156633/2019 e Nota nº 16438/2019 - Comando Operacional do CBMPA

(Fonte: Nota nº 16438 - COP)

#### **9 - ORDEM DE SERVIÇO - APROVAÇÃO**

APROVO ORDEM DE SERVIÇO Nº 019/2019, DO 18º GBM, REFERENTE AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO POR GUARDA-VIDAS E SOCORRISTAS NAS PRAIAS DO MARAJÓ ORIENTAL SOURE (BARRA VELHA), NO MÊS DE JUNHO DE 2019, REFERENTE A OPERAÇÃO CORPUS CHRISTI/2019.

APROVO ORDEM DE SERVIÇO Nº 020/2019, DO 18º GBM, REFERENTE AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO POR GUARDA-VIDAS E SOCORRISTAS NAS PRAIAS DO MARAJÓ ORIENTAL SOURE (BARRA VELHA), NO MÊS DE JUNHO DE 2019.

APROVO ORDEM DE SERVIÇO Nº 021/2019, DO 18º GBM, REFERENTE AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO POR GUARDA-VIDAS E SOCORRISTAS NAS PRAIAS DO MARAJÓ ORIENTAL SOURE (BARRA VELHA), NO MÊS DE AGOSTO DE 2019.

Fonte: Protocolos nº 151595/153631/156/575156720/2019 e Nota nº 16326/2019 - Comando Operacional do CBMPA

(Fonte: Nota nº 16432 - COP)

#### **10 - PORTARIA DE Nº 038 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019**

**O Diretor de Ensino e Instrução do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Art.21 da Lei Estadual nº 5.731, de 15 de dezembro de 1992, e:**

**CONSIDERANDO** o Termo de desligamento do Militar, exarado no Ofício de nº 17 de 7 de outubro de 2019 – Curso de Mergulho Autônomo/2019, encaminhado à Diretoria de Ensino e Instrução, pelo Coordenador Geral do CMAUT/2019.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º – Desligar do Curso de Mergulho Autônomo – CMAUT/2019, o CB BM RAILDO MONTERIO DOS SANTOS, conforme previsto no Art. 27, inciso II da Norma Reguladora do CMAUT.

Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**CARLOS ALBERTO SARMANHO DA COSTA – CEL QOBM**

**Diretor de Ensino e Instrução do CBMPA**

Fonte: Protocolo nº 101239/2019 - DEI

(Fonte: Nota nº 17052 - QCG-DEI)

#### **11 - PORTARIA DE Nº 39 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019**

**O Diretor de Ensino e Instrução do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Art.21 da Lei Estadual nº 5.731, de 15 de dezembro de 1992, e:**

**CONSIDERANDO** o item 7.4 do Projeto de curso do – Curso de Mergulho Autônomo – CMAUT/2019 aprovado pela Resolução 327/2019, publicado no DOE 33906 28 de Junho de 2019;

**CONSIDERANDO** o Ofício Nº 020/2019 encaminhado a esta Diretoria, que encaminha os Requerimentos de Desligamento dos militares CB BM Watson Pacheco Soares (GMAF), CB BM Moisés dos Santos Leão (18º GBM), SD BM André Luiz Pereira Lobato (5º GBM), SD BM Felipe Martins Reis (5ºGBM) e SD BM Alessandra Carmina Farias de Almeida (18º GBM) do CMAUT/2019.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º – Desligar do Curso de Mergulho Autônomo – CMAUT/2019 os militares CB BM Watson Pacheco Soares, CB BM Moisés dos Santos Leão, SD BM André Luiz Pereira Lobato, SD BM Felipe Martins Reis e SD BM Alessandra Carmina Farias de Almeida.

Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**CARLOS ALBERTO SARMANHO DA COSTA – CEL QOBM**

**Diretor de Ensino e Instrução do CBMPA**

Fonte: Protocolo nº 101239/2019 - DEI

(Fonte: Nota nº 17154 - QCG-DEI)

## **3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

### **I - ASSUNTOS GERAIS**



## A - ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

### 1 - AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM

Autorizado o militar a deslocar-se a referida cidade, sem ônus para o Estado. O referido período de viagem será durante o gozo de férias regulamentares do militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Local de Origem:	Local de Destino:	Data de Início (Viagem):	Data Final (Viagem):
TEN CEL QOBM JOSE RAIMUNDO LELIS POJO	5618096/1	Belem/Pa	Fortaleza/Ce	01/07/2019	30/07/2019

Fonte: Requerimento nº 2753/2019 e Nota nº 17099/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 17099 - QCG-DP)

### 2 - AVERBAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL NÃO GOZADA

De acordo com o que preceitua o art. 71, § 3º e art. 133, inciso IV, da Lei Estadual nº 5.251/1985, averbo no assentamento do militar relacionado abaixo, a licença especial não gozada, de acordo com o período de referência disposto:

Nome	Matrícula	Dias (Averba):	Decênio Referência (Averbação):	Data de Início:	Data Final:
1 TEN QOABM EDILSON MARQUES MAUES	5422540/1	180	1ª	01/03/1993	01/03/2003

#### DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 3968/2019 e Nota nº 17106/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 17106 - QCG-DP)

### 3 - AVERBAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL NÃO GOZADA

De acordo com o que preceitua o art. 71, § 3º e art. 133, Inciso IV, da Lei Estadual nº 5.251/1985, averbo no assentamento do militar relacionado abaixo, o restante de 04 (quatro) meses da licença especial não gozada, de acordo com o período de referência disposto:

Nome	Matrícula	Dias (Averba):	Decênio Referência (Averbação):	Data de Início:	Data Final:
2 TEN QOABM JOCELIO HARLEY NAVEGANTES	5210151/1	120	2ª	01/10/2001	01/10/2011

#### DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 3682/2019 e Nota nº 17119/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 17119 - QCG-DP)

### 4 - AVERBAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL NÃO GOZADA

De acordo com o que preceitua o art. 71, § 3º e art. 133, inciso IV, da Lei Estadual nº 5.251/1985, averbo no assentamento do militar relacionado abaixo, a licença especial não gozada, de acordo com o período de referência disposto:

Nome	Matrícula	Dias (Averba):	Decênio Referência (Averbação):	Data de Início:	Data Final:
1 TEN QOABM CLAUDIO EDGAR RODRIGUES DOS SANTOS	5608902/1	180	2ª	01/02/2004	01/02/2014

#### DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 3964/2019 e Nota nº 17110/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 17110 - QCG-DP)

### 5 - AVERBAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL NÃO GOZADA

De acordo com o que preceitua o art. 71, § 3º e art. 133, inciso IV, da Lei Estadual nº 5.251/1985, averbo no assentamento do militar relacionado abaixo, a licença especial não gozada, de acordo com o período de referência disposto:

Nome	Matrícula	Dias (Averba):	Decênio Referência (Averbação):	Data de Início:	Data Final:
1 TEN QOABM EDILSON MARQUES MAUES	5422540/1	180	2ª	01/03/2003	01/03/2013

#### DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 3969/2019 e Nota nº 17107/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 17107 - QCG-DP)

### 6 - AVERBAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL NÃO GOZADA

De acordo com o que preceitua o art. 71, § 3º e art. 133, Inciso IV, da Lei Estadual nº 5.251/1985, averbo no assentamento do militar relacionado abaixo, a licença especial não gozada, de acordo com o período de referência disposto:

Nome	Matrícula	Dias (Averba):	Decênio Referência (Averbação):	Data de Início:	Data Final:
1 TEN QOABM CLAUDIO EDGAR RODRIGUES DOS SANTOS	5608902/1	180	1ª	01/02/1994	01/02/2004



**DESPACHO:**

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 3963/2019 e Nota nº 17109/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 17109 - QCG-DP)

**7 - AVERBAÇÃO DE TEMPO ESCOLAR - ALUNO APRENDIZ**

De acordo com o que preceitua o art. 133, inciso I da Lei Estadual nº 5.251/1985 c/c Parecer nº 156/2018 - COJ, publicado em Boletim Geral 149, de 20 de agosto de 2018, solicitado pelo requerente abaixo mencionado: Indefero o pleito do solicitante, em virtude de se tratar de Escola de Ensino da rede privada, conforme Certidão emitida pela SEDUC e apresentada na Diretoria de Pessoal.

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Dias (Averba):
TEN CEL QOBM JOSE CARLOS DA SILVA FARIAS	5420792/1	07/03/1988	12/12/1990	00

**DESPACHO:**

1. Indeferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 3857/2019 e Nota nº 17113/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 17113 - QCG-DP)

**8 - LICENÇA ESPECIAL**

De acordo com o que preceituam os artigos 70 e 71, da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Decênio Referência:	de	Situação:
TEN CEL QOBM JOSE CARLOS DA SILVA FARIAS	5420792/1	01/03/1993	01/03/2003	1ª		Pronto

**DESPACHO:**

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 3950/2019 e Nota nº 17111/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 17111 - QCG-DP)

**B - ALTERAÇÃO DE PRAÇAS****1 - AJUDA DE CUSTO**

De acordo com o que preceituam os artigos 38, 39 e 40 da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente:

Nome	Matrícula	Transferido para:	BG Nº:	UBM de Origem:
SUB TEN QBM-COND JHONY CARDOSO QUARESMA	5422418/1	22º GBM	195 de 26/10/2018	15º GBM

**DESPACHO:**

1. Deferido;
2. A SPP/DP providencie o pagamento de 02 (dois) soldos;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 1493/2019 e Nota nº 17123/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 17123 - QCG-DP)

**2 - APRESENTAÇÃO**

Apresentou-se na Diretoria de Pessoal o militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Motivo:	Data de Apresentação:
CB QBM JOEL JESSE BRITO DA COSTA	57174192/1	QCG-DP	Por ter sido transferido para DP.	09/10/2019

Fonte: Protocolo nº 161155/2019 e Nota nº 17105/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 17105 - QCG-DP)

**3 - AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM**

Autorizado o militar a deslocar-se as referidas cidades, a fim de tratar de assuntos de interesse particular, sem ônus para o Estado. O referido período de viagem será descontado das férias regulamentares do militar abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Local de Origem:	Local de Destino:	Data de Início (Viagem):	Data Final (Viagem):
CB QBM JOELSON DE SOUZA PAIVA	57218356/1	Paragominas-PA	Brésia-Itália	02/10/2019	25/10/2019

Fonte: Protocolo 158775/2019 - Diretoria de Pessoal CBMPA.

(Fonte: Nota nº 17098 - QCG-DP)

**4 - AVERBAÇÃO DE FÉRIAS NÃO GOZADAS**

De acordo com o que preceitua o art. 66, § 4º e art. 133, inciso V da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985. Averbo no assentamento do militar relacionado abaixo, a férias não gozada, de acordo com e ano de referência e período disposto:

Nome	Matrícula	Data de Início (Averbação):	Data Final (Averbação):	Ano de Referência (Averbação):
1 SGT QBM EDGAR SMITH SANTOS	5211409/1	01/12/1992	30/12/1992	1991

1. Deferido;



2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 3974/2019 e Nota nº 17104/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 17104 - QCG-DP)

#### 5 - AVERBAÇÃO DE FÉRIAS NÃO GOZADAS

De acordo com o que preceitua o art. 66, § 4º e art. 133, inciso V da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985. Averbo no assentamento do militar relacionado abaixo, as férias não gozadas, de acordo com e ano de referência e período(s) dispostos:

Nome	Matrícula	Data de Início (Averbação):	Data Final (Averbação):	Ano de Referência (Averbação):
SUB TEN QBM MANUEL ODINALDO DA SILVA NEGRAO	5438586/1	04/03/2002	02/04/2002	2001
SUB TEN QBM MANUEL ODINALDO DA SILVA NEGRAO	5438586/1	03/06/2001	02/07/2001	2000

#### DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento: 3906/201 e Nota nº 17124/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 17124 - QCG-DP)

#### 6 - AVERBAÇÃO DE TEMPO ESCOLAR - ALUNO APRENDIZ

De acordo com o que preceitua o art. 133, inciso I da Lei Estadual nº 5.251/1985 c/c PARECER Nº 156/2018 - COJ, publicado em Boletim Geral 149, de 20 de agosto de 2018, solicitado pelo requerente abaixo mencionado: Averbo no assentamento do militar abaixo, o tempo de 01 (um) ano e 06 (seis) meses de tempo de serviço, na condição de Tempo Escolar - Aluno Aprendiz, na Escola Estadual Prof. Bernardino Pereira Barros - Abaetetuba/PA, conforme Certidão apresentada na Diretoria de Pessoal.

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Dias (Averba):
SUB TEN QBM-COND JHONY CARDOSO QUARESMA	5422418/1	09/03/1988	12/12/1992	540

#### DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento: 4108/201 e Nota nº 17125/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 17125 - QCG-DP)

#### 7 - LICENÇA PATERNIDADE – CONCESSÃO

Concessão de Licença Paternidade, em razão de nascimento de filho, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção, o militar terá 20 (vinte) dias consecutivos, confor dispõe Lei Federal nº 13.717, de 24/09/2018 e Parecer Nº 199/2018-COJ, ao militar abaixo relacionado.

Nome	Matrícula	Data de Início (Licença):	Data Final (Licença):
SD QBM FRANKLIN WILLIAM PEREIRA DA SILVA	5932536/1	03/10/2019	22/10/2019

Fonte: Requerimento nº 3923/2019 e Nota nº 17120/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 17120 - QCG-DP)

#### 8 - REFORMA

##### PORTARIA RE Nº 1872, DE 22 DE JULHO DE 2019.

##### Proc. nº. 2013/199476 e seus Anexos

**Fundamentação:** de acordo com o art. 106, inciso II e art. 108, inciso V, da Lei nº. 5.251/1985 e V. Acórdão nº. 16.034/1988-TCE/PA; art.109, §1º e § 2º, alínea "c", da Lei Estadual nº. 5.251/1985; art. 1º da Lei Estadual nº 8.229/2015; art. 1º, inciso IV, alínea "c", do Decreto nº. 2940/1983; art. 1º, inciso I, alínea "h", do Decreto nº. 4.490/1986; art. 1º, inciso I, do Decreto nº. 3.266/1984; art. 1º, Categoria "C" do Decreto nº. 1.461/1981 c/c Portaria nº. 001/99-DRH/3; art. 1º, do Decreto nº. 2.696/1983; art. 20, da Lei Estadual no. 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei Estadual nº. 5231/1985; art. 99, §5º da Lei Estadual nº 4.491/1973; art. 1º, inciso III, do Decreto nº 4.439/86.

II - Os efeitos desta Portaria retroagirão a 28 de novembro de 2012, data da sessão ordinária nº 023/2012-JPMSS, nos termos do art. 108 §2º da lei nº 5.251/85.

**Assunto:** Concessão de Reforma "Ex-Offi cio" por Incapacidade

**Interessado:** MÁRCIO SOUZA FERREIRA.

**Matrícula nº.** 5162246/1

**Posto ou Graduação:** CABO BM

**Valor dos Proventos:** R\$ 4.846,76

**Lotação:** QCG do CBM/PA (Belém)

**Ordenador:** Silvio Roberto Vizeu Lima.

Fonte: Nota nº 17122/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

DIÁRIO OFICIAL Nº 33950, de 12/08/2019

(Fonte: Nota nº 17122 - QCG-DP)

#### 9 - RESERVA REMUNERADA - CONCESSÃO

##### PORTARIA RR Nº 2440, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.



**Proc. nº. 2019/220998.**

**Fundamentação:** de acordo com o art. 1º da Lei nº. 5.681/91 c/c art. 45, §9º, da Constituição Estadual de 1989; arts. 101, inciso I, e 102 da Lei nº. 5.251/85; art. 52, § 1º, alínea “b”, da Lei Estadual no. 5.251/85 c/c art. 1º da Lei Estadual no. 8.229/15; art. 1º, inciso II, do Decreto nº. 2.940/83; art. 1º, item I, do Decreto nº. 3.266/84; art. 1º, Categoria “A”, do Decreto nº. 1.461/81 c/c Portaria nº. 001/99-DRH/3; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº. 4.490/86; art. 1º do Decreto nº. 2.696/83; art. 20 da Lei Estadual nº. 4.491/73 com nova redação dada pelo art. 1º da Lei Estadual nº. 5.231/85; art. 1º, inciso II, do Decreto nº. 4.439/86.

Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 1º de Outubro 2019.

**Assunto:** Concessão de Reserva Remunerada A Pedido.

**Interessado:** ALDO JOSÉ SILVA DE PAULA.

**Matricula nº.** 5211824/1

**Posto ou Graduação:** SUBTENENTE BM.

**Valor dos Proventos:** R\$ 10.001,80

**Lotação:** 2ª Seção de Segurança do CBM-PA (Cametá).

**Ordenador:** Silvío Roberto Vízeu Lima.

Fonte: Nota nº 17102/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

DIÁRIO OFICIAL Nº 34006, de 10/10/2019

(Fonte: Nota nº 17102 - QCG-DP)

## 10 - RESERVA REMUNERADA - CONCESSÃO

**PORTARIA RR Nº 2472, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.**

**Proc. nº. 2019/399093.**

**Fundamentação:** de acordo com o art. 1º da Lei nº. 5.681/91 c/c art. 45, §9º, da Constituição Estadual de 1989; arts. 101, inciso I, e 102 da Lei nº. 5.251/85; art. 52, § 1º, alínea “b”, da Lei Estadual nº. 5.251/85 c/c art. 1º da Lei Estadual nº. 8.229/15; art. 1º, inciso II, do Decreto nº. 2.940/83; art. 1º, item I, do Decreto nº. 3.266/84; art. 1º, Categoria “C”, do Decreto nº. 1.461/81 c/c Portaria nº. 001/99-DRH/3; art. 1º, item I, alínea “f” e “g” (banda de música), do Decreto nº. 4.490/86; art. 1º do Decreto nº. 2.696/83; art. 20 da Lei Estadual nº. 4.491/73 com nova redação dada pelo art. 1º da Lei Estadual nº. 5.231/85; art. 1º, inciso II, do Decreto nº. 4.439/86.

Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 1º de Outubro 2019.

**Assunto:** Concessão de Reserva Remunerada A Pedido.

**Interessado:** PEDRO JORGE GAMA E GAMA.

**Matricula nº.** 5159334/1

**Posto ou Graduação:** SUBTENENTE BM

**Valor dos Proventos:** R\$ 10.283,54

**Lotação:** Banda de Música do CBMPA (Belém)

**Ordenador:** Silvío Roberto Vízeu Lima

Fonte: Nota nº 17112/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

DIÁRIO OFICIAL Nº 34006, de 10/10/2019

(Fonte: Nota nº 17112 - QCG-DP)

## 11 - RESERVA REMUNERADA - CONCESSÃO

**PORTARIA RR Nº 2375, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.**

**Proc. nº. 2019/286677.**

**Fundamentação:** de acordo com o art. 1º da Lei nº. 5.681/91 c/c art. 45, §9º, da Constituição Estadual de 1989; arts. 101, inciso I, e 102 da Lei nº. 5.251/85; art. 52, § 1º, alínea “b”, da Lei Estadual nº. 5.251/85 c/c art. 1º da Lei Estadual nº. 8.229/15; art. 1º, inciso II, do Decreto nº. 2.940/83; art. 1º, item I, do Decreto nº. 3.266/84; art. 1º, Categoria “B”, do Decreto nº. 1.461/81 c/c Portaria nº. 001/99-DRH/3; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº. 4.490/86; art. 1º do Decreto nº. 2.696/83; art. 20 da Lei Estadual nº. 4.491/73 com nova redação dada pelo art. 1º da Lei Estadual nº. 5.231/85; art. 1º, inciso II, do Decreto nº. 4.439/86.

Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 1º de Outubro 2019.

**Assunto:** Concessão de Reserva Remunerada A Pedido.

**Interessado:** MALTONI HIVANS MARQUES DE SOUSA.

**Matricula nº.** 5610460/1

**Posto ou Graduação:** SUBTENENTE BM

**Valor dos Proventos:** R\$ 9.720,07

**Lotação:** 5º SGBM/I-PA (Capanema)

**Ordenador:** Silvío Roberto Vízeu Lima

Fonte: Nota nº 17108/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

DIÁRIO OFICIAL Nº 34006, de 10/10/2019

(Fonte: Nota nº 17108 - QCG-DP)

## II - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**1 - PARECER 145 - CPL - COTAÇÃO ELETRÔNICA PARA AQUISIÇÃO DE LETREIROS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO DAS SEÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CBMPA.**

**PARECER Nº 145/2019 - COJ.**

**INTERESSADO:** Comissão Permanente de Licitação – CPL.

**ORIGEM:** 4ª Seção do Estado-Maior Geral.

**ASSUNTO:** Cotação eletrônica para aquisição de letreiros e placas de sinalização das seções para atender as necessidades do CBMPA.

**ANEXO:** Processo nº 156459.

**EMENTA:** ADMINISTRATIVO. PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE LETREIROS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO DAS SEÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CBMPA. DISPENSA. ARTIGO 24, II DA LEI Nº 8.666/1993. COTAÇÃO ELETRÔNICA. POSSIBILIDADE COM CONDICIONANTES.

## I – DA INTRODUÇÃO:



## DA CONSULTA E DOS FATOS

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do ofício nº 113/19, de 07 de outubro de 2019 solicitou manifestação jurídica a esta comissão de justiça quanto a possibilidade de aquisição de letreiros e placas de sinalização das seções, a fim de atender as necessidades do CBMPA. Referido documento explica que as etapas do pedido, pesquisas de mercado e construção de termo de referência foram executadas pelo setor requisitante e Diretoria de Apoio Logístico.

O Chefe da 4ª Seção do EMG do CBMPA, através do ofício nº 27/2019 – BM/4 - EMG, de 23 de agosto de 2019, encaminhou ao Diretor de Apoio Logístico 03 (três) propostas orçamentárias de 03 (três) empresas para a aquisição de letreiros e placas de sinalização das seções para identificação do prédio onde funciona atualmente o Estado-Maior Geral. Instruiu seu pedido com Termo de Referência e especificações técnicas e quantitativos.

Foi elaborado pela Diretoria de Apoio Logístico mapa comparativo de preços datado de 17 de setembro de 2019, contendo 03 (três) orçamentos arrecadados para se ter uma noção dos valores praticados no mercado, com preço de referência de R\$ 10.933,33 (dez mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), referente ao conjunto de itens discriminados no processo, englobando as seguintes empresas e banco referencial:

1. MULTINORTE: R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais);
2. VISUARTE: R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais);
3. VANBERG SERVICE: R\$ 14.600,00 (quatorze mil e quinhentos reais);
4. SIMAS (Banco referencial): Material não cadastrado no banco de preços referencial.
5. MÉDIA: R\$ 10.933,33 (dez mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

O Diretor de Apoio Logístico, por meio do ofício nº 381/2019 - DAL/CBMPA, de 17 de setembro de 2019, solicitou informações referentes à disponibilidade orçamentária, recebendo a resposta da Diretoria de Finanças através do ofício nº 357/2019 - DF, de 26 de setembro de 2019, de que há previsão orçamentária para atendimento do pleito, conforme discriminado abaixo:

Disponibilidade orçamentária para o exercício corrente:

Fontes de Recursos: 0101000000 – Tesouro do Estado

Unidade Gestora: 310101

Elemento de despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

Valor disponível: R\$ 10.933,33 (dez mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

C. Funcional: 06.122.1297.8338 – Operacionalização das Ações Administrativas.

Consta nos autos despacho do Sr. Comandante Geral autorizando a despesa pública e que a Comissão Permanente de Licitação do CBMPA proceda a abertura do competente processo licitatório, nos anversos do ofício nº 382/2019 – DAL/CBMPA, e ofício nº 383/2019 – DAL/CBMPA, ambos de 17 de setembro de 2019, respectivamente.

## II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

O presente parecer está adstrito aos requisitos jurídicos que norteiam a questão, não abrangendo os aspectos de natureza financeira, técnica e comercial, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, quantidades, requisitos, especificações, existência de dotação orçamentária suficiente para atendimento das necessidades da Corporação e cumprimento do objeto contratual, etc., que devem ser regularmente apuradas e conferidas pela autoridade responsável, não se mostrando tarefa afeta a este órgão de assessoramento jurídico, que realiza a análise à luz das legislações em vigor, motivo pelo qual recomendamos desde já que a Diretoria de Apoio Logístico mantenha o controle sobre a necessidade do que está sendo licitado e dos contratos que encontram-se em vigência para evitar duplicidade de objetos.

A Constituição Federal obriga a Administração Pública a licitar. Tudo que o Estado necessite comprar, produtos ou serviços, ele é obrigado a organizar um processo licitatório, que consiste em uma competição entre empresas interessadas no determinado fornecimento. Este é o preceito sedimentado expressamente no texto da Constituição Federal de 1988, mais especificamente em:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Ocorre que a própria legislação específica exceções a esta obrigatoriedade. A Carta Magna faz uma ressalva à exigência de licitação prévia ao dispor "ressalvados os casos especificados na legislação...". Isso permite que lei ordinária fixe os casos de dispensa de licitação.

A licitação dispensável ocorre quando o governo até poderia organizar uma licitação, mas por conveniência e oportunidade ele não a organiza. Nesse caso, o governo opta por não burocratizar o processo e compra direto de um fornecedor. Porém, é relevante expor que administrador tem que justificar porque ele comprou sem licitação e que o valor está de acordo com o preço de mercado, para sempre buscar a melhor opção de negociação para a Administração Pública, haja vista que seu principal objetivo é o interesse público.

Exige-se o cumprimento de certas formalidades. Não é porque a licitação foi afastada que a Administração pode deixar de atender ao procedimento formal. Tal como na licitação, para que se efetive a dispensa se faz necessária a instauração de processo administrativo como forma de possibilitar o controle interno, judicial e social, coibido assim o abuso de poder e o desvio de finalidade.

Dentro do processo de dispensa destaca-se uma fase interna, na qual a Administração deve verificar a necessidade de contratação, identificar o objeto desta, fazer uma investigação preliminar dos preços praticados no mercado, verificar a data de validade da proposta apresentada, assegurar-se da existência de dotação orçamentária suficiente para concretizar integralmente a execução do contrato.

Em âmbito estadual, o Decreto nº 2.168, de 10 de março de 2010 instituiu o Sistema de Cotação Eletrônica de Preços na Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, onde em seu artigo 2º aduz que as aquisições de bens e contratações de serviços em razão dos valores previstos no artigo 24, incisos I e II deverão obrigatoriamente ser processadas em sessão pública à distância, conforme a seguir transcrito:

Art. 1º Fica instituído o Sistema de Cotação Eletrônica de Preços para aquisição de bens e contratação de serviços pelos órgãos da Administração Pública Estadual Direta, os Fundos Especiais, as Autarquias, as Fundações Públicas, as Empresas Públicas, as Sociedades de Economia Mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Executivo.

Art. 2º As aquisições de bens e contratações de serviços efetuadas nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor previstas nos incisos I e II e parágrafo único do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 serão processadas, obrigatoriamente, em sessão pública, à distância, por meio de sistema que promova a comunicação pela Rede Mundial de Computadores (Internet).



A Instrução Normativa SEAD/DGL Nº 001, de 09 de abril de 2012, que dispõe sobre os procedimentos para realização de cotação eletrônica para aquisição de bens e contratação de serviços de pequeno valor por dispensa de licitação, com fundamento nos incisos I, II e parágrafo único do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, determina o seguinte preceito:

Art. 12. Os servidores que conduzirão os procedimentos de compras/contratações por cotação eletrônica deverão ser designados mediante portaria publicada no Diário Oficial do Estado pela autoridade competente do órgão ou entidade.

Ainda analisando a Lei nº 8.666/1993, é necessário citar as hipóteses taxativas em que o processo licitatório é dispensável, da seguinte maneira específica para o caso em análise:

Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

(...)

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...)

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Assim, o caso em análise possui enquadramento no dispositivo legal por seu valor não ultrapassar R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), o que equivale ao limite de 10% (dez por cento) previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/1993 (atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018), satisfazendo o quesito de legalidade dos procedimentos.

Entendemos ser pertinente destacar que a Administração Pública, para contratar, seja por meio de licitação, seja por meio de contratação direta, deve depreender o máximo de esforço para efetuar a avaliação do custo do objeto ou serviço pretendido, sendo que esse valor é obtido a partir da pesquisa de preços. Essa pesquisa assume um papel de extrema importância e influencia em todo o processo, por isso, é indispensável.

Resta destacar que não foi encaminhada a minuta do Termo de Dispensa de Licitação, fazendo-se necessária a observação aos preceitos do artigo 62 da Lei nº 8.666/1993, caso se opte por utilização de nota de empenho.

Por fim, esta Comissão de Justiça recomenda:

1. Seja juntada aos autos a Portaria que designa os servidores encarregados dos procedimentos de compras e cotações eletrônicas, em consonância ao artigo 12 da Instrução Normativa SEAD/DGL Nº 001, de 09 de abril de 2012.

2. Ocorra a retificação da cronologia apresentada nos ofícios nº 382/2019 – DAL/CBMPA e nº 383/2019 – DAL/CBMPA, ambos de 17 de setembro de 2019, pois ocorre inconsistência em suas datas, uma vez que a autorização do Comandante Geral para a despesa pública deve ser posterior à constatação de dotação orçamentária pela Diretoria de Finanças.

3. Que os setores que participaram da autuação e confecção do processo, observem as instruções exaradas na Orientação do Controle Interno nº 02 (OCI-02) que visa a padronização dos processos administrativos.

Por fim, ressaltamos que esta comissão de justiça se limita a análise das questões jurídicas atinentes ao caso, não analisando os aspectos específicos administrativos e financeiros.

### III – DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto, considerando as disposições contidas nos textos legais analisados e observadas as recomendações acima elencadas, esta comissão conclui que a minuta do edital referente ao processo para aquisição de letreiros e placas de sinalização das seções para atender as necessidades do CBMPA, encontrar-se-ão em conformidade com as legislações em vigor que norteiam o certame.

É o Parecer salvo melhor juízo.

Quartel em Belém-PA, 07 de outubro de 2019.

**THAIS MINA KUSAKARI – Maj. QOCBM**  
**Membro da Comissão de Justiça do CBMPA**

### DESPACHO DA PRESIDENTE DA COJ:

I – Concordo com o Parecer.

II - Encaminhado à consideração superior.

**FLÁVIA SIQUEIRA CORRÊA ZELL – TCEL. QOBM**  
**Presidente da Comissão de Justiça do CBMPA**

### DESPACHO DO COMANDANTE GERAL:

I - Aprovo o presente Parecer;

II – À CPL para conhecimento e providências;

III – À AJG para publicação.

**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL. QOBM**  
**Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil**  
Fonte: Protocolo nº: 156459/2019 e Nota nº 17116/2019 - Comissão de Justiça do CBMPA



## 4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA

### 1 - CANCELAMENTO DE PUNIÇÃO

O CEL QOBM Comandante Geral do CBMPA, no uso de sua competência e conforme o art. 154, da Lei nº 6.833/2006, resolve: Cancelar a punição disciplinar aplicada ao militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Tipo de Punição:	Dias de Punição:	Data:	Publicação:
SUB TEN QBM ANTONIO MARIA SOUZA VIANA	5124093/1	Repreensão	-	22/07/1998	BG nº 130, de 22JUL1998 (RDCBM) transgressão Leve - Permanece no Comportamento BOM

#### DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 4010/2019 e Nota nº 17100/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 17100 - QCG-DP)

### 2 - CANCELAMENTO DE PUNIÇÃO

O CEL QOBM Comandante Geral do CBMPA, no uso de sua competência e conforme o art. 154, da Lei nº 6.833/2006, resolve: Cancelar a punição disciplinar aplicada ao militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Tipo de Punição:	Dias de Punição:	Data:	Publicação:
SUB TEN QBM ANTONIO MARIA SOUZA VIANA	5124093/1	Detenção	02	12/05/1999	BG nº 086 de 12MAI1999 (RDCBM) transgressão Média- Permanece no Comportamento BOM

#### DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 4009/2019 e Nota nº 17101/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 17101 - QCG-DP)

### 3 - OFÍCIO RECEBIDO – TRANSCRIÇÃO

#### PODER JUDICIÁRIO

#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DA 5ª VARA CRIMINAL DE BELÉM

Ofício nº 0503/2019/5ª VCJS - Belém, 01 de julho e 2019.

Ao Exmo. Senhor Comandante Geral do CBMPA

Assunto: Requisição de Testemunha

Senhor Comandante,

Requisitamos a apresentação do Bombeiro Militar ALEXANDRO DE SOUZA MARTINS, carteira funcional nº 2340527-CBM, para comparecer na Audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 1º de outubro de 2019, às 09:30 horas, em que figura como denunciado no processo nº 0002468-62.2007.8.14.0401, na Ação Penal por infração do art. 299, caput, do CPB, que a JUSTIÇA PÚBLICA move em face de ALEXANDRO DE SOUZA MARTINS e WELLINGTON PATRICK BORGES SOUZA.

Respeitosamente,

**HELOISA SAMI DAOU**

**Diretora de Secretaria da 5ª Vara Criminal da Capital**

Fonte: Protocolo nº 152480/2019 e Nota nº 17101/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 17135 - QCG-DP)



**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM  
COMANDANTE-GERAL DO CBMPA**

**Confere com o Original:**

**MARCIO VINICIUS DE LIMA PEREIRA - CEL QOBM  
AJUDANTE GERAL**

